

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA n.º 14/2012.
PROCESSO Nº: 325/2012. ÓRGÃO REQ: FARMÁCIA DO HAC.
DATA: A partir do dia 08/08/2012 às 9h até o dia 17/08/2012 às 9h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I;

1.2 - **O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme condições estabelecidas no Edital de competição;

1.3 - Os medicamentos serão fornecidos em até 06 (seis) parcelas, sendo as entregas realizadas conforme programação constante da Ordem de Compras. **Havendo necessidade, poderão ser solicitadas antecipações de parcelas por parte do Contratante.** No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

- Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Os medicamentos com validade curta deverão vir acompanhados de carta de compromisso de troca, caso não ocorra o consumo total;
- Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção e registro na ANVISA;
- Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;
- Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia;

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone 08007044341, gratuitamente;

3.2 – O credenciamento da empresa junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 - A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 - Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4 - Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal eletrônico de compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:

5.1.1 – Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

5.1.2– Especificação clara e detalhada dos produtos, na ordem do Anexo I do Edital;

5.1.3 – Prazo e validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias e preço fixo;

5.1.4 - Prazo para pagamento não inferior a 30 (Trinta) dias após cada entrega;

5.1.5 – O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, **fretes**, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;

5.1.6– Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **devendo** os concorrentes citar em suas propostas, no campo (comentário) o respectivo número.

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 – A Seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.2 - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item;

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativa, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

7.5 – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) Vencedor(es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA VIA “FAX”, ATRAVÉS DO NÚMERO (24) 2221-4388 OU POR E MAIL licita.julio@alcidescarneiro.com, NO PRAZO A SER ESTIPULADO PELO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

8.1.1 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

8.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.3 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

8.1.4 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

8.1.5 – Licença sanitária estadual ou municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da sede do fabricante ou distribuidor do produto;

8.1.6 – Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde;

8.1.7 – Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.1.8 – Certificado de responsabilidade técnico, emitido pelo Conselho de Farmácia competente;

8.1.9 - Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

8.1.10 – Caso o licitante seja distribuidor, deverá apresentar credenciamento para a comercialização dos produtos, expedido pelo fabricante;

8.2 - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

8.3 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

8.4 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

10.2 – Os pagamentos **serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado. As parcelas que ultrapassarem o valor de R\$10.000,00, serão pagos em 30, 60 e 90 dias;**

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso;

10.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta competição correrão à conta do **Orçamento do Contrato de Gestão SEHAC/SMS-PMP nº 22/2008**.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição a contratada deverá enviar o pedido ao setor de compras e licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

14.3 - O Gestor poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do fax **(24) 2221-4388** de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com;

14.5 - Aos casos omissos neste Edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

14.6 - Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro – SEHAC;

14.7 - Fazem parte integrante da presente carta-consulta:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Minuta do contrato;
- Anexo III - Modelo de Ordem de Compras

Petrópolis, 26 de Julho de 2012.

Julio Gall Campos
Presidente da Comissão de Procedimentos Competitivos

ANEXO I**OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO POR ITEM
1	AAS 100MG	COMP.	8.000	0,0160
2	ACETILCISTEINA 200MG	ENV.	5.000	0,2900
3	ACICLOVIR 200MG	COMP.	200	0,1000
4	ACICLOVIR 250MG/ML	FR.	300	2,3000
5	ACICLOVIR CREME	TB.	20	1,3300
6	ACIDO EPSILON AMINOCAPRICO 1G FRASCO	AMP.	90	22,2900
7	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 500MG	COMP.	40	0,8100
8	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	3.000	0,0270
9	ACIDO TRANEXAMICO	AMP.	100	2,4000
10	ACIDO VALPROICO 250MG/ML	FR.	10	3,3800
11	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP.	85	10,8000
12	ADRENALINA	AMP.	2.000	0,5800
13	AGUA DESTILADA 10ML	AMP.	80.000	0,0780
14	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	500	0,2200
15	AMBROXOL XAROPE	FR.	50	1,2400
16	AMICACINA 100MG	FR.	200	0,4800
17	AMICACINA 500MG	AMP.	900	1,0700
18	AMINOFILINA 100MG	COMP.	400	0,0500
19	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP.	900	0,7000
20	AMIODARONA 200MG	COMP.	800	0,1490
21	AMIODARONA 50MG/ML	AMP.	900	1,3900
22	AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	3.000	0,1900

23	AMOXICILINA 500MG	COMP.	300	0,0580
24	AMOXICILINA SUSP ORAL	FR.	30	1,4900
25	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULONICO 500/125MG	COMP.	100	1,4600
26	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULONICO SOL. ORAL	FR.	15	8,8100
27	AMPICILINA 1G	FR-AMP.	4.800	0,6100
28	AMPICILINA 500MG	COMP.	1.600	0,1460
29	AMPICILINA 500MG FRASCO AMPOLA	FR.	5.000	0,6250
30	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL	FR.	20	2,2800
31	AMPICILINA+SULBACTAM 3G	FR.	300	4,9000
32	ANFOTERICINA B 50MG	FR-AMP.	30	15,0000
33	ANLODIPINA 10MG	COMP.	2.000	0,0500
34	ANLODIPINO 5MG	COMP.	2.000	0,0250
35	ATENOLOL 50MG	COMP.	3.000	0,0217
36	ATRACURIO 25MG/2,5ML	AMP.	1.000	3,2000
37	ATROPINA 0,25MG	AMP.	5.000	0,1700
38	AZITROMICINA 500MG	COMP.	200	0,5556
39	AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL	FR.	10	3,5000
40	AZUL DE METILENO 1% - 2ml	AMP.	200	3,2600
41	AZUL PATENTE 2,5% - 2ml	AMP.	200	12,7000
42	BARIO (COPO)	PTE.	10	10,0000
43	BENZOATO DE BENZILA	FR.	5	1,4100
44	BETAMETASONA 6MG/ML	FR-AMP.	1.000	5,7900
45	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP.	2.000	0,3000
46	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	FR.	650	12,6000
47	BISACODIL 5MG	COMP.	200	0,1200
48	BROMOPRIDA 10MG	COMP.	3.600	0,1000
49	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP.	6.000	0,5300

50	BROMOPRIDA GTS	FR.	20	1,1000
51	BUPIVACAINA 0,5% HIPERBARICA 4ML	AMP.	650	2,3500
52	BUSCOPAM COMPOSTO	COMP.	2.000	0,1000
53	BUSCOPAM COMPOSTO AMPOLA	AMP.	10.000	0,6000
54	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FR.	200	2,1000
55	BUSCOPAM SIMPLES	COMP.	800	0,2100
56	BUSCOPAM SIMPLES AMPOLA	AMP.	1.200	0,5300
57	CABERGOLINA 0,5MG	COMP.	8	36,2900
58	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	13.000	0,0230
59	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	100	0,1764
60	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL	FR.	4	9,0000
61	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP.	1.000	0,0360
62	CARVAO ATIVADO (PÓ) - 25g	PCT.	30	4,1000
63	CARVEDILOL 6,25MG	COMP.	1.800	0,3500
64	CEFALEXINA 250MG SUSP ORAL	FR.	40	2,3600
65	CEFALEXINA 500MG	COMP.	2.000	0,1600
66	CEFALOTINA 1G	FR.	9.000	0,9600
67	CEFEPIME 1G	FR.	4.000	1,9800
68	CEFTRIAXONA 1G	FR-AMP.	1.800	0,9900
69	CEFUROXIMA 750MG AMPOLA	AMP.	500	4,1800
70	CETAMINA S+ 10ML	FR.	50	37,0000
71	CETAMINA S+ 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP.	20	9,1200
72	CETILPIRIDINEO (CEPACOL) ML	FR.	20	8,4900
73	CETOCONAZOL CREME	TB.	30	1,3500
74	CETOPROFENO 100MG IM	FR.	200	1,1500
75	CETOPROFENO 100MG IV	FR-AMP.	3.200	2,1000
76	CILOSTAZOL 100MG	COMP.	3.000	0,5900

77	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	1.200	0,1100
78	CITALOPRAM 20MG	COMP.	600	0,5400
79	CLINDAMICINA 600MG	AMP.	1.000	1,0500
80	CLONIDINA 0,1MG	COMP.	400	0,1700
81	CLONIDINA 0,1MG AMPOLA	AMP.	200	6,2000
82	CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	500	0,8500
83	CLORETO DE POTASSIO 10%	AMP.	8.000	0,1050
84	CLORETO DE POTASSIO 6% XAROPE	FR.	40	1,8000
85	CLORETO DE SODIO 20%	AMP.	2.000	0,1100
86	CLORPROMAZINA	AMP.	50	1,2900
87	CLORPROMAZINA 25MG	COMP.	200	0,0900
88	CLORPROMAZINA GOTAS	FR.	2	4,9900
89	CLOTRIMAZOL TUBO	TB.	200	2,1000
90	COLAGENASE 0,6U/G 30G	TB.	350	11,8000
91	COLCHICINA 0,5MG	COMP.	60	0,1600
92	COLESTIRAMINA 4G	ENV.	200	6,0700
93	COMPLEXO B	COMP.	7.000	0,0700
94	COMPLEXO B AMPOLA	AMP.	4.000	0,5000
95	DESLANOSIDEO 0,4MG/ML	AMP.	600	0,9950
96	DEXAMETASONA 0,5MG	COMP.	60	0,6370
97	DEXAMETASONA 4MG	COMP.	500	0,0990
98	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP.	3.500	0,3490
99	DEXAMETASONA CREME	TB.	400	0,6800
100	DEXAMETASONA ELIXIR	FR.	10	1,4000
101	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP.	1.000	0,0190
102	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL	FR.	40	1,1000
103	DIATRIZOATO DE MEGLUMINA 60%	FR.	500	22,6000

104	DIAZEPAM 10MG	AMP.	2.000	0,3050
105	DIAZEPAM 5MG	COMP.	6.200	0,0300
106	DICLOFENACO 50MG	COMP.	2.000	0,0200
107	DIFENIDRAMINA	AMP.	30	10,0200
108	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	1.000	0,0350
109	DIGOXINA ELIXIR	FR.	5	6,4000
110	DILTIAZEM 60MG	COMP.	1.000	0,1272
111	DIMETICONA 40MG	COMP.	3.000	0,0580
112	DIMETICONA GOTAS	FR.	1.000	0,8300
113	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP.	500	0,0700
114	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP.	400	0,2557
115	DIOSMINA+HESPERIDINA	COMP.	1.000	0,4500
116	DIPIRONA 500MG	COMP.	9.000	0,0700
117	DIPIRONA GOTAS	FR.	1.000	0,5000
118	DOBUTAMINA 250MG - 20ML	AMP.	1.000	1,8500
119	DOMPERIDONA SUSP ORAL	FR.	10	13,3400
120	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP.	200	0,8012
121	DROPERIDOL	AMP.	25	5,8000
122	EFEDRINA	AMP.	300	2,5000
123	ENALAPRIL 10MG	COMP.	5.000	0,0360
124	ENEMA GLICERINADO	FR.	1.300	3,2500
125	ERITROPOIETINA 4.000UI/1ML	FR.	350	12,5000
126	ESMOLOL AMP	AMP.	30	33,1300
127	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP.	2.000	0,4200
128	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	2.000	0,1500
129	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI	FR.	2	180,0000
130	ETILEFRINA	AMP.	1.000	1,2600

131	ETOMIDATO	AMP.	25	7,0000
132	FENILEFRINA AMPOLA	AMP.	50	9,2000
133	FENITOINA 100MG	COMP.	200	0,0950
134	FENITOINA 50MG/ML - 5ML	AMP.	1.500	0,5500
135	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	200	0,0430
136	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMP.	100	1,1500
137	FENOBARBITAL GOTAS	FR.	10	2,0000
138	FENOTEROL	FR.	700	1,6500
139	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMP.	1.700	0,7200
140	FENTANIL 0,0785MG/ML - 10ML	FR.	3.000	5,2000
141	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	50	0,2500
142	FLUCONAZOL 200MG/100ML	BOLSA	100	4,2000
143	FLUMAZENIL	AMP.	100	17,5000
144	FLUOXETINA 20MG	COMP.	500	0,2600
145	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMP.	10.000	0,2400
146	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	6.000	0,0274
147	GENTAMICINA 80MG	AMP.	4.000	0,3800
148	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	1.000	0,0140
149	GLICERINA ADULTO	SUP.	500	0,7200
150	GLICERINA INFANTIL	SUP.	300	0,7100
151	GLICOSE 50% HIPERTONICA 10ML	AMP.	2.000	0,1700
152	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP.	3.000	0,1200
153	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMP.	5.000	0,7000
154	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	500	0,0400
155	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	200	0,0600
156	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA	AMP.	500	0,4800
157	HALOPERIDOL GOTAS	FR.	2	3,6900

158	HEPARINA SODICA 5000UI - 0,25ML SUBCUTANEA	AMP.	1.000	5,1000
159	HEPARINA SODICA 5000UI/ML - 5ML	FR.	900	6,9800
160	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BOLSA	8.000	1,4200
161	NISTATINA CREME	TB.	100	1,5800
162	NISTATINA SOLUCAO ORAL	FR.	200	2,7900
163	OXACILINA 500MG	FR-AMP.	7.600	0,5400
164	PENICILINA 1.200.000UI G BENZATINA	FR-AMP.	1.000	0,6600
165	PENICILINA 400.000 UI G BENZATINA	FR-AMP.	500	0,5000
166	PENICILINA 5.000.000UI CRISTALINA	FR-AMP.	500	1,2700
167	PENICILINA 600.000UI G BENZATINA	FR.	800	0,5200
168	POLIMIXINA B 500.000 UI	FR-AMP.	5	73,0000
169	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA AMPOLA	AMP.	180	2,4000
170	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP ORAL	FR.	10	1,2900
171	VANCOMICINA 500MG	FR.	1.300	2,2800

VALOR ESTIMADO: R\$ 203.777,08 (DUZENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

OBSERVAÇÕES:

- **Local de Entrega: FARMÁCIA DO HAC, RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;**
- **Todas as despesas com entrega do produto inclusive transporte correrão por conta da Contratada;**
- **Os medicamentos serão fornecidos em até 06 (seis) parcelas, sendo as entregas realizadas conforme programação constante da Ordem de Compras. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas antecipações de parcelas por parte do Contratante;**
- **No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:**
 - **Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;**

- **Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Os medicamentos com validade curta deverão vir acompanhados de carta de compromisso de troca, caso não ocorra o consumo total;**
- **Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção e registro na ANVISA;**
- **Os medicamentos deverão seguir as descrições especificadas no pedido;**
- **Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;**
- **Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia.**

ANEXO II

CONTRATO Nº /2012.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº. _____ e da C. I. nº _____, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº _____** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto deste **CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos medicamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de **6 (seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo

entre as partes, observada a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA: As entregas serão realizadas de acordo com a programação constante da Ordem de Compras. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas antecipações de parcelas por parte do Contratante;

No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

- Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, Os medicamentos com validade curta deverão vir acompanhados de carta de compromisso de troca, caso não ocorra o consumo total;
- Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção de registro na ANVISA.
- Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;
- Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia;
- Os medicamentos deverão seguir as descrições especificadas no pedido;
- Entregar os medicamentos ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48h da notificação escrita pelo setor competente sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Não poderá haver substituição dos medicamentos (marca, qualidade) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os medicamentos em desacordo com previsto neste instrumento, podendo cancelar a aquisição e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

c) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- Advertência;
- Multas;
 - Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194
Tel: (24) 2221-2212 r: 275/276/277/280 – Fax: (24) 2221-4388

Ordem de Compra nº _____

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

OBJETO:

A PROPOSTA vencedora é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.

Condições Gerais: **Processo /2012** – Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando **nº /2012** advindo do setor _____

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 1) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

Advertência;

f) Multas;

- Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
- Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exige a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

4) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

6) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

7) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

8) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

9) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

10) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

11) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

12) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

13) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Forma de pgto: 30 dias após cada entrega

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoxarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis, de de 2012